



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI Nº 2.479”

DATA: 05 de outubro de 2015.

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Esperança, a Semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º- A Semana Municipal da Família será comemorada do segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte; semana em que a administração pública municipal, em conjunto com sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, realizarão atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.

Art. 3º - Durante toda a semana de comemoração, o Município deverá divulgar o evento, podendo promover palestras com os servidores do seu quadro próprio ou convidados, como voluntários, sob a sua coordenação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO
DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E
QUINZE (2015).


GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-